

OKNO Agency

Temporary Protection in Portugal: document pack for travel, airline and border control

OKNO Agency · комплект в одному PDF · версія від 2026-07-21

Зміст

- › Пояснення
- › Чек-лист документів
- › RCM п.º 53-A/2026
- › Переклад
- › Підтвердження AIMA
- › Підтвердження AIMA — Переклад
- › Контакти OKNO Agency

Пояснення

English

The holder benefits from temporary protection in Portugal, granted under Resolution of the Council of Ministers 29-A/2022 and extended by RCM 53-A/2026 until 4 March 2027, pursuant to Council Implementing Decision (EU) 2025/1460. Protection is confirmed by an electronic Portuguese certificate (Certificado de Proteção Temporária); there is no plastic card. The date printed on the certificate PDF may be earlier than the current legal validity, because the status is extended by resolution while the PDF is not always reissued. The current Portuguese resolution and the AIMA confirmation are attached with an English translation.

Інструкція для мандрівника

Інструкція для мандрівника: тимчасовий захист у Португалії підтверджується електронним сертифікатом (Certificado de Proteção Temporária), пластикової картки немає. Дата в PDF може бути старішою за поточний строк дії — статус продовжується постановою, а PDF не завжди перевидається. Дію продовжено до 4 березня 2027 року. Для авіалінії та кордону показуйте паспорт, свій сертифікат і цей PDF; англomовне пояснення і постанова — на перших сторінках.

Чек-лист документів

- The person holds Portuguese temporary protection (electronic certificate).
- Validity is extended until 4 March 2027 by Resolution RCM 53-A/2026.
- No plastic card exists; the certificate is a PDF.
- The date printed on the certificate may predate the current legal validity.
- Documents to check: passport, the person's own certificate, this PDF.

Оригінал

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2026**

Sumário: Aprova a prorrogação da validade dos títulos de proteção temporária concedidos a favor de pessoas deslocadas da Ucrânia.

A Lei n.º 67/2003, de 23 de agosto, veio estabelecer o regime de concessão de proteção temporária no caso de afluxo maciço de pessoas deslocadas de países terceiros, impossibilitadas de regressar, em curto prazo, ao seu país de origem, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2001/55/CE, do Conselho, de 20 de julho de 2001.

A 4 de março de 2022, a proteção temporária foi ativada pelo Conselho da União Europeia, através da Decisão de Execução (UE) 2022/382, em consequência da guerra vivida na Ucrânia após a invasão russa do seu território, tendo sido declarada a existência de um afluxo maciço de pessoas deslocadas da Ucrânia na aceção do disposto na Diretiva n.º 2001/55/CE, que teve por efeito a aplicação do regime da proteção temporária aos cidadãos deslocados da Ucrânia.

Uma vez esgotadas as possibilidades legais de prorrogação deste regime ao nível nacional, tendo em conta os termos da Lei n.º 67/2003, de 23 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de junho, tornou-se necessário alterar este diploma, por intermédio da Lei n.º 20-A/2025, de 26 de fevereiro, para permitir o cumprimento da Decisão de Execução (UE) 2024/1836, do Conselho, de 25 de junho de 2024.

Assim, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2025, de 17 de março, o Governo Português prorrogou a validade dos títulos de proteção temporária concedidos às pessoas deslocadas da Ucrânia, até 4 de março de 2026.

Considerando que se mantêm as circunstâncias excecionais que justificaram a ativação da proteção temporária, designadamente a persistência da agressão militar contra a Ucrânia e a consequente manutenção de um elevado número de pessoas deslocadas na União Europeia que beneficiam desse regime, o Conselho da União Europeia aprovou, através da Decisão de Execução (UE) 2025/1460, de 15 de julho de 2025, a prorrogação da proteção temporária introduzida pela Decisão de Execução (UE) 2022/382, até 4 de março de 2027.

Em conformidade com a decisão do Conselho da União Europeia e ao abrigo do regime estabelecido pela Lei n.º 67/2003, de 23 de agosto, na sua redação atual, importa proceder à prorrogação da validade dos títulos de proteção temporária concedidos pelo Estado Português às pessoas deslocadas da Ucrânia, até 4 de março de 2027.

Assim:

Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 67/2003, de 23 de agosto, na sua redação atual, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Prorrogar a validade dos títulos de proteção temporária concedidos ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 29-A/2022, de 1 de março, na sua redação atual, até 4 de março de 2027.

2 — Estabelecer que a presente resolução produz efeitos a 5 de março de 2026.

Presidência do Conselho de Ministros, 12 de março de 2026. — O Primeiro-Ministro, Luís Montenegro.

119948006

Переклад

Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2026, de 12 de março

Document	Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2026, de 12 de março
Number	RCM n.º 53-A/2026
Date	2026-03-12
Authority	Presidência do Conselho de Ministros (Portugal)
Translation language	English translation

Approves the extension of the validity of the temporary protection titles granted to persons displaced

from Ukraine. ACT CURRENTLY IN FORCE IN PORTUGAL. Under paragraph 2 of Article 7 of Law No. 67/2003 of 23 August, in its current wording, and point (g) of Article 199 of the Constitution, the Council of Ministers resolves:

- 1 — To extend the validity of the temporary protection titles granted under Resolution of the Council of Ministers No. 29-A/2022 of 1 March, in its current wording, until 4 March 2027.
- 2 — To establish that this resolution takes effect on 5 March 2026. Presidency of the Council of Ministers, 12 March 2026. — The Prime Minister, Luis Montenegro.

Підтвердження АІМА

AIMA — Proteção Temporária para Pessoas Deslocadas da Ucrânia prorrogada até 2027

Official source: <https://aima.gov.pt/pt/noticias/protecao-temporaria-para-pessoas-deslocados-da-ucrania-prorrogada-ate-2027>

Protecao Temporaria para Pessoas

Foi publicada em Diario da Republica a marco, que aprova a prorrogacao da validade de pessoas deslocadas da Ucrania em Portugal

A Resolucao, aprovada em conformidade com a de 15 de julho de 2025, produz efeitos a 5 de
Links relacionados Lei n.o 67/2003, de 23 de agosto RCM n.o 53-A/2026, de 12 de marco
Decisao de Execucao (UE) 2025/1460 do Published on 13.03.2026 by AIMA.
pt-aima-2027-notice Deslocadas da Ucrânia para Pessoas Deslocadas da Ucrânia prorrogada
Migrações e Asilo (Portugal) para a Integracao, Migracoes e Asilo) news notice. da Ucrania
prorrogada ate 2027 Conselho de Ministros n.o 53-A/2026, de 12 de de Protecao Temporaria
concedidos a favor de marco de 2027. de Execucao (UE) 2025/1460 do Conselho, 2026. de
15 de julho de 2025 URL and capture date are shown on the cover. This p. 1 / 1

Source: AIMA · published 13 March 2026 · version saved 21 July 2026

AIMA — Proteção Temporária para Pessoas Deslocadas da Ucrânia prorrogada até 2027 (official notice)

Document	AIMA — Proteção Temporária para Pessoas Deslocadas da Ucrânia prorrogada até 2027 (official notice)
Number	AIMA news notice (13.03.2026)
Date	2026-03-13
Authority	AIMA — Agência para a Integração, Migrações e Asilo (Portugal)
Translation language	English translation

Temporary Protection for Persons Displaced from Ukraine extended until 2027 Resolution of the Council of Ministers No. 53-A/2026 of 12 March has been published in the Diario da Republica, approving the extension of the validity of the Temporary Protection Titles granted to persons displaced from Ukraine in Portugal until 4 March 2027. The Resolution, approved in accordance with Council Implementing Decision (EU) 2025/1460 of 15 July 2025, takes effect on 5 March 2026.

Related documents Law No. 67/2003 of 23 August RCM No. 53-A/2026 of 12 March Council Implementing Decision (EU) 2025/1460 of 15 July 2025 Published on 13.03.2026 by AIMA.

Translation prepared by OKNO Agency · AIMA news notice (13.03.2026) · English translation · version 2026-07-21

Потрібна допомога з тимчасовим захистом або переходом на посвідку?

OKNO Agency — команда та офіс у Португалії.

Консультація зі спеціалістом — 150 €. Консультація з Андре Міхалевичем — 250 €.

→ [Записатися на консультацію](#)

→ [Відкрити довідник про тимчасовий захист](#)

→ [Поставити запитання в Telegram-боті](#)

QR — запис на консультацію:

